



## **FREGUESIA DE FLAMENGOS**

# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

**2023**



## INTRODUÇÃO

O Estatuto do Direito de Oposição, está consagrado na Lei nº 24/98, de 26 de maio, que estipula nº 1 do artigo 10º, que os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquela a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. Estes relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que, sobre eles, se pronunciem.

O Estatuto do Direito de Oposição, pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos assegurando às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao governo e aos órgãos executivos das autarquias locais, com a licitude que lhes é provida pela constituição e pela lei.

O Estatuto do Direito de Oposição confere o direito e responsabiliza as minorias no sentido de estas exercerem uma oposição democrática aos órgãos executivos de natureza representativa, devendo os referidos órgãos executivos, no respeito pelo princípio da colaboração e da participação, diligenciar os meios que considere necessários para o exercício desse direito.

### **TITULARES DE DIREITO À OPOSIÇÃO:**

São titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

Desde as eleições autárquicas de 2021, aquando da tomada de posse o executivo da Junta de Freguesia é composto por 3 elementos eleitos pela Coligação Juntos pelo Faial (PSD/CDS-PP/PPM).

Por sua vez a Assembleia de Freguesia é composta por 5 membros eleitos pela Coligação Juntos pelo Faial (PSD/CDS-PP/PPM), e por 4 membros eleitos pelo PS.

Nos termos da lei, na freguesia dos Flamengos, é titular do Direito de Oposição o Partido Socialista, habitualmente representado pela Cabeça de Lista nas últimas eleições, Joaquim Ilídio Rosa Correia.

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, o cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas do direito de oposição verificou-se através de:

- ***Direito à informação***

No presente mandato, e em cumprimento do disposto no artigo 4º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, os titulares do direito de oposição da freguesia dos Flamengos foram, tanto de forma escrita como verbal, detalhadamente informados através do Plano de Atividades e da Informação de Atividades regularmente apresentados, pelo órgão executivo no contexto das reuniões do órgão deliberativo, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse da freguesia.

Toda a documentação de fundamentação aos pontos da ordem do dia agendados para as reuniões da Assembleia de Freguesia, foi disponibilizada em suporte digital e/ou em papel quando solicitado, para consulta e análise prévia, aos membros dos respetivos órgãos. Sempre que solicitado previamente, ou no decurso das reuniões/sessões, foram disponibilizados documentos complementares sobre os assuntos da ordem do dia, ou outros considerados relevantes, nomeadamente a entrega anual, aos vogais da Assembleia de Freguesia, quando da apreciação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas. As atas foram aprovadas em minuta antes do encerramento das reuniões do órgão deliberativo e feita a sua aprovação final em sessão da Assembleia de Freguesia, com acolhimento das sugestões de alteração.

- ***Direito de consulta prévia***



De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, e no quadro do processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023, foi solicitado aos representantes do direito de oposição a apresentação de contributos para serem analisados no âmbito da elaboração do Plano de Atividades, que uma vez feito e após a devida ponderação do Órgão Executivo, tiveram acolhimento vários dos contributos apresentados

### **CONCLUSÃO:**

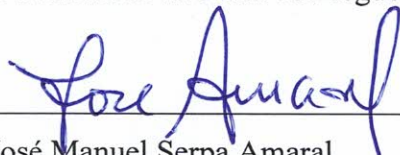
O presente relatório indica de forma sucinta as principais ações promovidas pelo executivo da Junta de Freguesia para garantir o cumprimento do estabelecido na Lei n.º 24/98, de 26 de maio – assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos das autarquias locais de natureza representativa, conforme é da sua competência formal.

Pelo exposto, considera-se dado cumprimento ao estipulado no Estatuto do Direito de Oposição, assim contribuindo, através da criação de condições para a efetivação dos direitos e garantias dos seus titulares, para o reforço do sistema democrático.

O relatório é enviado aos titulares do Direito de Oposição, para que sobre ele se pronunciem, e será publicado no site da Junta de Freguesia na internet.

Flamengos, 31 de março de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia



\_\_\_\_\_  
José Manuel Serpa Amaral

